



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche Pré-Escola tipo 01 (padrão FNDE) com localização no bairro Jandaiguaba, no município de Caucaia/CE, conforme Termo de Compromisso nº 959018/2024/FNDE/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche Pré-Escola tipo 01 (padrão FNDE) com localização no bairro Jandaiguaba, no município de Caucaia/CE	1,000	Serviço

1.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### 4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **4.3. Garantia da contratação**

- a) Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.
- b) A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- c) Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

#### **4.4. Vistoria**

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00. horas às 11:00. horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de execução**

5.2. O início das obras deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, após a análise e aprovação do processo licitatório e autorização para emissão da Ordem de Serviço.



5.3. Caso não seja possível a entrega da obra na data do cronograma do projeto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O prazo para entrega da obra passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

5.5. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.8. Fiscalização**

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser





conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.13. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

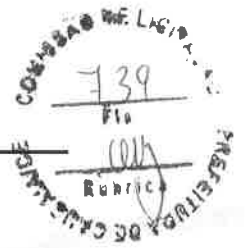
7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela



autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

II. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.11. Liquidação**

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.12 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



7.11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11.14. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

7.11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **7.12. Prazo de pagamento**

7.12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **7.13. Forma de pagamento**

7.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **7.14. Antecipação de pagamento**

7.14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**



### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.3. Regime de execução**

8.3.1. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço global.

### **8.4. Critérios de aceitabilidade de preços**

8.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da licitação.

## **8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.5.1. Habilitação Jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva





sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Pessoa Jurídica, na condição de sociedade simples ou unipessoal de advocacia:** Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente.

**g) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### **8.5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou **municipal**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-



Geral da Fazenda Nacional.

- d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) **Declaração** da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- k) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.3.1.** A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU**



**EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21).

b) No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente

registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

c.1.a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

c.1.b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c.1.c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c.1.d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados no órgão competente do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

c.1.e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**



OBS: Os documentos referidos no item "c". limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item "c", no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente.

e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

f) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total do item, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

#### **8.5.4. Qualificação Técnica:**

##### **8.5.4.1. Técnico-Profissional**

**8.5.4.1.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	SERVIÇO
a)	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVESTIDA COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50MM;
b)	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS



	METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
--	--

8.5.4.1.2. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.5.4.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

8.5.4.1.4. Com base no artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura de Caucaia, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

**8.5.5. Técnico-Operacional**

8.5.5.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVESTIDA COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50MM;	M <sup>2</sup>	1.441,00	50%	720,50
b)	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	19.006,00	50%	9.503,00

8.5.5.1.2. Apresentar, em seu quadro, para fins de contratação, profissionais de nível superior ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, reconhecidos pela entidade competente, conforme indicação da NOTA TÉCNICA apresentada pelo engenheiro responsável da administração.

8.5.5.1.3. Indicação dos Profissionais técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da



qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

8.5.5.1.4. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.5.1.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.5.5.1.6. Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.5.5.1.7. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, devendo a visita ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: vitor.azin@seinfra.caucaia.ce.gov.br a qual emitirá o Termo de Vistoria.

8.5.5.1.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item anterior por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.974.646,47 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). conforme custos unitários apostos na planilha de custo parte integrante do presente termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, através da seguinte dotação:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.22 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	12.365.0027.1.021.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.542.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% -



**Caucaia**  
PREFEITURA



Educa�o B�sica - FUNDEB.	DE UNIDADES DA EDUCA�O INFANTIL		Complementa�o da Uni�o - VAAT
08.21 - Fundo Municipal de Educa�o - FME	12.365.0027.1.018.0000 - CONSTRU�O, AMPLIA�O E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	4.4.90.51.00 Obras e Instala�es Fiscais	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transfer�ncia de Impostos - Educa�o

CENTRO DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
E PROFISSIONAL  
TACIA:106287120001  
03

Assinado de forma digital  
por CENTRO DE ASSISTENCIA  
SOCIAL E PROFISSIONAL  
TACIA:10628712000103  
Dados: 2025.03.04 10:36:48  
-03'00'

**Engenheira Civil**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Caucaia/CE**

**Unidades Requisitantes:**

- Secretaria Municipal de Educação

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção da unidade escolar é essencial para atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos. O bairro Jandaiguaba tem apresentado um aumento populacional significativo, o que tem gerado maior necessidade de infraestrutura educacional. A nova creche permitirá a ampliação do acesso à educação infantil de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

#### 1.1. Benefícios da Construção da Creche

A implantação da creche trará benefícios diretos para a comunidade, incluindo:

- Ampliação da oferta de vagas na educação infantil, reduzindo déficits existentes;
- Atendimento a crianças em idade pré-escolar, garantindo um espaço seguro, estruturado e adequado para o desenvolvimento pedagógico;
- Suporte às famílias, especialmente às mães que necessitam de um ambiente seguro para seus filhos enquanto trabalham;
- Fortalecimento das políticas públicas de educação e desenvolvimento infantil, alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE).





### 1.2. Padrão FNDE e Qualidade da Infraestrutura

A creche seguirá o padrão estabelecido pelo FNDE para unidades Tipo 1, garantindo um ambiente adequado ao aprendizado e bem-estar das crianças. A estrutura contará com:

- Salas de aula amplas;
- Espaços para atividades recreativas e pedagógicas;
- Refeitório e cozinha equipada;
- Banheiros adaptados para crianças e acessibilidade universal;
- Pátio coberto e área externa de lazer.

### 1.3. Justificativa Técnica para a Contratação

A complexidade da obra exige a contratação de uma empresa especializada, com capacidade técnica comprovada para executar serviços de engenharia e construção civil, assegurando o cumprimento das normas técnicas e dos prazos estabelecidos. Além disso, a utilização de recursos públicos para essa finalidade requer a observância dos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na execução da obra.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a construção da Creche Pré-Escola Tipo 1 no bairro Jandaiguaba, em Caucaia, é essencial para suprir a demanda por educação infantil na região. A iniciativa garantirá a ampliação do acesso à educação, beneficiando diretamente crianças e famílias, além de promover o desenvolvimento social e econômico local.

Esse investimento reflete o compromisso da administração pública com a melhoria da infraestrutura educacional e com a oferta de um ensino de qualidade para as futuras gerações.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2025 do município de Caucaia/CE.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por uma empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em total conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro Projeto Básico.

Dessa forma, a contratação nos termos propostos atende aos requisitos legais em vigor e às necessidades da Prefeitura de Caucaia, cumprindo integralmente as exigências aplicáveis. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, uma





vez que o escopo do projeto está bem definido, com baixa probabilidade de alterações significativas ao longo da obra. Esse modelo possibilita uma estimativa mais precisa dos custos desde o início, reduzindo o risco de variações financeiras.

Trata-se de um serviço comum, cuja contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência eletrônica. Considerando que a obra se enquadra na definição de serviço comum de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os bens e serviços a serem contratados atendem aos pressupostos desta legislação, sem se enquadrar nas restrições que vedam sua aplicação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução da obra, garantindo a qualidade dos serviços prestados e proporcionando maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos.

Para a participação no processo licitatório, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica, conforme art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de Registro (Pessoa Jurídica):** comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de Registro (Pessoa Física):** comprovação de registro no CREA de todos os profissionais técnicos envolvidos na execução dos serviços, incluindo, no mínimo, um **Engenheiro Civil**.
- **Capacidade Operacional:** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa ou consórcio em atividades compatíveis com o objeto da licitação. O documento deve estar acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo respectivo conselho profissional.

Além disso, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- **Experiência comprovada** na área da construção civil.
- **Capacidade técnica e operacional** para realizar a obra dentro do prazo estabelecido.
- **Conformidade com normas** de segurança e qualidade determinadas pelos órgãos competentes.
- **Apresentação de um projeto detalhado**, incluindo planta arquitetônica, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.
- **Garantia de assistência técnica** durante a execução da obra e no período pós-entrega.



- **Or amento detalhado e competitivo**, priorizando a melhor rela o custo-benef cio

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.
1	Contrata�o de empresa especializada para execu�o de constru�o de creche Pr�-Escola tipo 01 (padr�o FNDE) com localiza�o no bairro Jandaiguaba, no munic�pio de Caucaia/CE	1,000	Servi�o

#### 5 - ESTIMATIVA DO PRE O DA CONTRATA O

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.	VR. TOTAL
1	Contrata�o de empresa especializada para execu�o de constru�o de creche Pr�-Escola tipo 01 (padr�o FNDE) com localiza�o no bairro Jandaiguaba, no munic�pio de Caucaia/CE	1,000	Servi�o	R\$ 5.974.646,47

Conforme dados demonstrados acima, totalizam o valor global de **R\$ 5.974.646,47 (cinco milh es e novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

O custo estimado das quantidades ser  obtido mediante informa es coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI-CE**, e constar o informados na mem ria de c culo.

#### 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contrata o n o exige levantamento de mercado espec fico, considerando a natureza do objeto. O setor da engenharia civil no Brasil conta com diversas empresas especializadas na execu o de obras e servi os, o que garante ampla concorr ncia e proporciona vantagens   Administra o P blica, assegurando transpar ncia e legalidade no processo licitatrio.

Dessa forma, a equipe t cnica de engenharia ser  respons vel pela elabora o da planilha or ament ria, acompanhada da mem ria de c culo, na qual ser o detalhados os valores unit rios estimados para todos os materiais e servi os aplicados na execu o do contrato, bem como o Projeto B sico e as plantas t cnicas.

Vale destacar que a planilha or ament ria, baseada em tabelas de refer ncia, substitui a pesquisa de pre os de mercado, conforme previsto no Decreto Federal n  7.983, de 08 de abril de 2013, e na publica o "Orienta es para Elabora o de Planilhas Or ament rias P blicas" do Tribunal de Contas da Uni o (TCU).

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na **constru o de uma Creche Pr -Escola Tipo I, conforme o Termo de Compromisso n  959018/2024/FNDE/CAIXA**, demonstrando que h  diversas



empresas capacitadas para atender às necessidades do município, seja por meio de contratações contínuas ou projetos específicos.

Além disso, verificou-se que outros municípios têm adotado soluções semelhantes para a contratação de **Creches Pré-Escola Tipo I**, visando maior eficiência e adequação às normativas vigentes. Essa análise foi realizada com base em consultas ao site de transparência dos municípios do Estado do Ceará – Tribunal de Contas do Estado (TCE/CE), disponível em: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, onde foram identificadas licitações com objetos similares, conforme demonstrado abaixo:

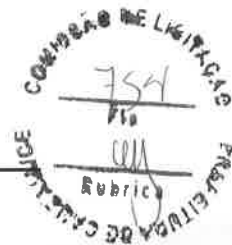
Nº PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	MODALIDADE
<u>2025.02.28.001</u>	FORQUILHA	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRONIZADA TIPO I NA SEDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 958339/2024 COM O FNDE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	CONCORRÊNCIA
<u>2025.02.14.1</u>	BARRO	Contratação para construção de creche pré-escola tipo 01 (padrão FNDE), com localização no Bairro Trajano Nogueira, sede do Município de Barro/CE, conforme Termo de Compromisso nº 965483/2024/FNDE/CAIXA	CONCORRENCIA
<u>2025.02.13.1</u>	ALTANEIRA	Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche PRÉ-ESCOLA (FNDE -CRECHE TIPO 1), localizada no Bairro José Romão, sede do Município de Altaneira/CE	CONCORRENCIA
<u>2025.01.27.2</u>	POTENGI	Contratação dos serviços a serem prestados na conclusão da obra de construção da Creche Pró-Infância TIPO 1 na sede do Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.	CONCORRENCIA

A análise dos processos licitatórios similares demonstra a viabilidade da contratação e reforça a compatibilidade do objeto com as exigências legais e normativas vigentes.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução referente a execução de construção de creche Pré-Escola tipo 01 (padrão FNDE) com localização no bairro Jandaiguaba, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local dos serviços: bairro Jandaiguaba;



b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, importância, a construção de creche Pré-Escola tipo 01, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:

- Serviços Preliminares;
- Fundações E Estruturas;
- Alvenaria E Paineis;
- Esquadrias E Ferragens.

c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução é conforme o cronograma informado no Projeto Básico.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

### **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

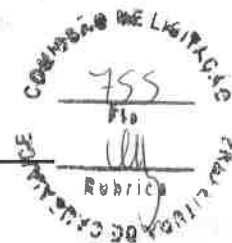
O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para a construção de Creche Pré-Escola Tipo I, conforme o Termo de Compromisso nº 959018/2024/FNDE/CAIXA, tem como objetivo atender às demandas educacionais do município de Caucaia - CE, garantindo





infraestrutura adequada e segura para a primeira infância. Essa iniciativa segue os princípios e objetivos estabelecidos pela **Lei 14.133/2021** e visa alcançar os seguintes resultados:

**- Implantação de Infraestrutura Escolar Moderna e Segura**

- Construção de uma unidade de Creche Pré-Escola Tipo I, seguindo o projeto padronizado do FNDE, com ambientes adaptados às necessidades das crianças.
- Garantia de acessibilidade e segurança estrutural, conforme as normas técnicas vigentes, proporcionando um espaço adequado para o desenvolvimento infantil.

**- Ambientes Internos Planejados para o Aprendizado e Conforto**

- Instalação de salas de aula equipadas, banheiros infantis, refeitório, cozinha e demais dependências conforme as diretrizes do FNDE.
- Aplicação de materiais de qualidade, incluindo revestimentos, pintura e mobiliário adequado ao público infantil.

**- Adequação e Organização das Áreas Externas**

- Construção de áreas de recreação e espaços ao ar livre projetados para atividades pedagógicas e de lazer.
- Implantação de cobertura e sombreamento em áreas estratégicas, proporcionando proteção contra condições climáticas adversas.

**- Eficiência Econômica e Sustentabilidade**

- Execução da obra com gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo economicidade e transparência na aplicação dos investimentos.
- Adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecologicamente corretos e soluções que promovam a eficiência energética e hídrica.

**- Fortalecimento da Educação Infantil e Desenvolvimento Social**

- Expansão da oferta de vagas para a educação infantil, beneficiando crianças e famílias do município.
- Contribuição para a melhoria da qualidade do ensino ao proporcionar um ambiente moderno, acolhedor e propício ao desenvolvimento infantil.

A execução deste projeto está totalmente alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, sustentabilidade e inclusão, assegurando uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos para oferecer serviços educacionais de qualidade à população.

**10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a efetiva realização dos serviços de construção da Creche Pré-Escola Tipo I, no município de Caucaia, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, as seguintes providências devem ser adotadas:

**- Elaboração de um cronograma detalhado**, contemplando todas as fases do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato e início da execução da obra, garantindo a observância dos prazos legais.



- **Designação de equipe técnica especializada** para a fiscalização e acompanhamento da obra, composta por profissionais devidamente qualificados e com formação compatível, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Definição de um plano de comunicação e divulgação**, informando a população sobre o andamento da construção, possíveis impactos na rotina local e benefícios esperados.
- **Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos**, mapeando potenciais desafios e estabelecendo estratégias para mitigar impactos negativos durante a execução da obra.
- **Articulação com os órgãos municipais e estaduais de trânsito**, visando a definição de rotas alternativas para minimizar transtornos à mobilidade urbana no entorno da construção.
- **Realização de consulta e participação popular**, coletando sugestões da comunidade para assegurar maior transparência e alinhamento da obra às necessidades locais.
- **Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização**, incluindo termos de referência atualizados e parâmetros técnicos para a gestão eficiente do contrato.
- **Capacitação contínua da equipe fiscalizadora**, garantindo alinhamento com as melhores práticas e conformidade com a legislação vigente.
- **Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros**, assegurando compatibilidade com o planejamento orçamentário do município e viabilidade da execução.
- **Ação conjunta com órgãos ambientais**, garantindo a obtenção de licenças necessárias e adoção de medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da obra.
- **Implementação de auditorias recorrentes**, revisando cada etapa da construção e controlando a qualidade dos materiais empregados para assegurar conformidade com as especificações técnicas.
- **Definição e comunicação dos critérios de aceitação da obra**, estabelecendo procedimentos de testes e inspeções para verificar a conformidade do serviço com as normas técnicas aplicáveis.

Todas as providências listadas deverão ser documentadas em um plano de ação específico, detalhando atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, tornando-se parte integrante do processo de contratação.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora



proposta.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de uma Creche Pré-Escola Tipo I (padrão FNDE) no bairro: Jandaiguaba, município de Caucaia - CE, pode gerar diversos impactos ambientais, os quais devem ser identificados e mitigados para garantir a sustentabilidade da obra e a preservação do meio ambiente local. Abaixo estão os principais possíveis impactos e medidas mitigadoras:

1. SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E ALTERAÇÃO DO SOLO	
IMPACTO	AÇÃO MITIGADORAS
Remoção de cobertura vegetal e compactação do solo podem causar erosão e perda de biodiversidade.	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar levantamento ambiental para identificar áreas sensíveis antes da remoção da vegetação.</li><li>Implementar técnicas de controle da erosão, como plantio compensatório e barreiras de contenção.</li><li>Planejar a terraplanagem de forma a minimizar movimentações desnecessárias de terra.</li></ul>
2. GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
IMPACTO	AÇÃO MITIGADORAS
O descarte inadequado de entulhos, restos de materiais e embalagens pode contaminar o solo e corpos d'água.	<ul style="list-style-type: none"><li>Implantar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).</li><li>Segregar, reutilizar e destinar corretamente os resíduos, priorizando a reciclagem.</li><li>Contratar empresas licenciadas para o transporte e descarte de entulho.</li></ul>
3. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS	
IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
O uso intensivo de água, areia, brita e cimento pode impactar o meio ambiente local e os recursos hídricos.	<ul style="list-style-type: none"><li>Utilizar materiais certificados e sustentáveis, sempre que possível.</li><li>Implementar captação e reuso de água da chuva para atividades não potáveis no canteiro de obras.</li><li>Racionalizar o consumo de água e energia elétrica durante a construção.</li></ul>





<b>4. ALTERAÇÃO DA DRENAGEM E RISCO DE ENCHENTES</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
A impermeabilização do solo pode dificultar a absorção da água da chuva, aumentando riscos de alagamentos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Criar um sistema de drenagem eficiente, com calhas, bacias de retenção e pavimentos permeáveis.</li><li>• Manter áreas verdes e faixas de infiltração no projeto paisagístico da creche.</li></ul>
<b>5. EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
O uso de máquinas e equipamentos pode gerar ruídos excessivos, impactando a vizinhança e a fauna local.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Restringir atividades ruidosas aos horários comerciais permitidos.</li><li>• Utilizar equipamentos modernos e com manutenção em dia para reduzir ruídos.</li><li>• Implementar barreiras acústicas temporárias, se necessário.</li></ul>
<b>6. GERAÇÃO DE POEIRA E POLUIÇÃO DO AR</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
A movimentação de terra, transporte de materiais e uso de cimento podem causar aumento da poeira, afetando a qualidade do ar.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Umedecer as vias e áreas de movimentação de terra para evitar a dispersão de poeira.</li><li>• Cobrir caminhões que transportam materiais soltos, como areia e brita.</li><li>• Posicionar misturadores e betoneiras em áreas protegidas do vento.</li></ul>
<b>7. IMPACTO NA FAUNA E FLORA LOCAIS</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
A retirada de vegetação pode comprometer habitats de espécies nativas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificar a fauna e flora presentes na área antes do início das obras.</li><li>• Promover realocação de espécies, se necessário.</li><li>• Compensar a supressão vegetal com o plantio de árvores nativas em áreas próximas.</li></ul>
<b>8. IMPACTO NO TRÁFEGO LOCAL</b>	
<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
O transporte de materiais e circulação de caminhões pode impactar a mobilidade no bairro Jandaiguaba.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar rotas alternativas para veículos pesados, minimizando impactos no tráfego local.</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar os horários de transporte de materiais para evitar congestionamentos.</li><li>• Sinalizar adequadamente o entorno da obra para segurança de pedestres e motoristas.</li></ul>
--	---

A construção da **Creche Pré-Escola Tipo I** no bairro **Jandaiguaba, Caucaia - CE**, pode gerar impactos ambientais que devem ser gerenciados desde a fase de planejamento até a conclusão da obra. A adoção de práticas sustentáveis e a aplicação das medidas mitigadoras citadas acima garantem que o projeto ocorra com menor impacto ambiental e maior eficiência, beneficiando a comunidade local sem comprometer o meio ambiente.

### 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade para execução da construção de uma creche Pré - Escola tipo 01(padrão FNDE) com localização no bairro: Jandaiguaba, no município de Caucaia - Ce.

A contratação se apresenta como viável e razoável, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, entre os quais destacam-se:

- **Legalidade:** O processo licitatório está em conformidade com as normativas vigentes.
- **Impessoalidade e isonomia:** A seleção da proposta será conduzida de maneira objetiva, sem favorecimentos.
- **Moralidade e probidade administrativa:** O processo ocorrerá em estrito respeito a ética e a integridade.
- **Publicidade:** Todas as etapas e documentação pertinente estarão disponíveis para consulta pública, garantindo transparência.
- **Eficiência:** A execução da contratação almeja o uso otimizado de recursos públicos para atendimento das necessidades do município.
- **A Economicidade:** Busca-se com esta contratação o aproveitamento dos recursos disponíveis com a máxima eficácia, minimizando custos e maximizando resultados.
- **Razoabilidade e proporcionalidade:** As exigências e condições previstas na licitação estão adequadas ao tamanho e complexidade da obra.
- **Interesse público:** O objeto da licitação atende a objetivos de interesse geral, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

O projeto está alinhado com os objetivos de seleção da proposta mais vantajosa



para a administração pública e de incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme determinam os incisos I e IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

As providências identificadas para a prevenção de possíveis impactos ambientais seguem o disposto no Art. 18, inciso XII, da Lei 14.133, promovendo práticas responsáveis com vistas a sustentabilidade e preservação dos recursos naturais. Já o alinhamento do projeto com o planejamento estratégico municipal atende ao que estabelece o Art. 11, parágrafo único.

Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações, devendo-se seguir com o processo de contratação por meio de modalidade de concorrência eletrônica para assegurar a obtenção de propostas vantajosas, transparência no procedimento licitatório e a promoção da maneira efetiva e sustentável.

Caucaia / CE, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável

DIANA HELENA  
SOARES ROCHA  
MARINHO

Assinado de forma digital  
por DIANA HELENA SOARES  
ROCHA MARINHO  
SARAIVA:02928214330

Engenheiro

SARAIVA:02928214  
330

Dados: 2025.02.07 12:52:43  
-03'00'